

**LEI N.º 1.271, DE 3 DE JULHO DE 1990.**

Autoriza o Executivo Municipal a colocar em hasta pública o lote de terreno urbano que especifica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar em hasta pública o lote de terreno urbano com área de 219 m<sup>2</sup> (duzentos e dezenove metros quadrados) de propriedade deste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

- Frente: com 7,30 metros, pela Rua Nova República;
- Lateral direita: com 30,00 metros, dividindo com Maria Ilva de Sousa;
- Lateral esquerda: com 30,00 metros, dividindo com Cecília F. da Costa; e
- Fundos: com 7,30 metros, dividindo com Salatiel de S. Viana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 3 de julho de 1990.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARQUES**  
Chefe de gabinete